

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de curso customizado (in company) de Gestão e Fiscalização de Contratos com foco nos Contratos de Mão de obra terceirizada, com a disponibilização de aulas expositivas e interativas destinadas à gestores e fiscais de contratos, bem como atuantes com licitações e contratos administrativos da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, no formato presencial.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

É dever da Administração Pública nomear servidores para exercer a tarefa de acompanhamento e fiscalização da execução dos seus contratos, bem como do recebimento do objeto contratado. Isso demanda a obrigatoriedade legal de ser indicado um servidor para o exercício dessa missão de bem acompanhar e fiscalizar o contrato firmado pela Administração com o particular. Também deriva dessa nomeação a responsabilidade conferida ao servidor público, que poderá acarretar inclusive a responsabilização de ordem administrativa, civil e penal.

É necessário que o servidor designado para a gestão e fiscalização de um contrato seja capaz de exercer suas funções, tendo o conhecimento e as competências necessárias para desempenhar sua missão de forma eficiente. Com isso, o curso customizado (in company) de Gestão e Fiscalização de Contratos pretendido, visa capacitar agentes públicos no desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para o eficaz acompanhamento e fiscalização de contratos de prestação de serviços terceirizados.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Economia possui 111 (cento e onze) contratos vigentes, gerenciados por 47 (quarenta e sete) gestores de contratos e acompanhados por 57 (cinquenta e sete) fiscais de contratos. Dos 111 contratos, 06 são de contratos de mão de obra terceirizados:

CONTRATOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA				
N° do Contrato	Objeto	Valor		
010/2021	Limpeza, Copeiragem e Portaria	R\$ 5.377.058,16		
016/2021	Auxiliar Administrativo	R\$ 16.007.395,80		
039/2022	Call Center, Telefonista e Supervisor	R\$ 2.541.445,68		
028/2021	Motorista	R\$ 2.578.463,88		
053/2022	Vigilância Armada	R\$ 2.239.121,46		
054/2022	Células Ágeis - Fábrica de Software	R\$ 19.421.152,80		
		48.164.637,78		

|TOTAL

Sabedores da complexidade da gestão de contratos de mão de obra terceirizada e o valor significativo dos seis contratos, o curso será dividido em dois momentos:

Palestra que abrangerá de forma geral como deve ser gerenciado e fiscalizado o contrato de todos os tipos, seja eles de fornecimento e/ou serviço. A Palestra será destinada a todos os gestores e fiscais de contratos da Secretaria da Economia.

Oficina - Terá como foco à gestão e fiscalização de contratos com mão de obra terceirizada, que será abordado temas como planilha de composição de custos, retenção tributária, glosas, operacionalização da conta vinculada para depósito.

Para que a oficina consiga atingir o propósito de melhorias nos processos de trabalho e trazer economia ao erário público, além dos gestores e fiscais de contratos envolvidos nesses 06 (seis) contratos supracitados, iremos ofertar vagas também para as principais Secretarias do Estado, a fim de abranger o maior número de pessoas estratégicas que irão multiplicar o conhecimento adquirido.

#### 3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Palestra In Company de Gestão e Fiscalização de Contratos (4h)	100	R\$55.000,00
2	Curso In Company /Oficina (12h) 30		, ,
3	Cortesia Oficina	10	

# 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS:

- 4.1. O Curso customizado (in company) de Gestão e Fiscalização de Contratos com foco nos Contratos de Mão de obra terceirizada terá Carga Horária de 16 (dezesseis) horas aula e deverá ser ministrado no local definido pela Contratante, em Goiânia-GO.
- 4.2.0 Curso será realizado durante 04 (quatro) dias úteis, previsto para ocorrer nos dias 17 a 20 de abril de 2023 no período matutino, em formato presencial. Caso não seja possível ocorrer na data mencionada, a CONTRATANTE definirá uma nova data para o evento.
  - 4.3. O Curso será dividido em dois momentos: 01 (uma) palestra e 01 (uma) Oficina.
- 4.3.1. A Palestra será destinada a 100 (cem) participantes com possibilidade de transmissão ao vivo para mais participantes e terá duração de 04 horas.
- 4.3.2. A Oficina será destinada à 40 (quarenta) participantes. Será divida em dois módulos: Módulo 01 com 04 horas de duração e o Módulo 02 com 08 horas de duração.
  - 4.4. Estão inclusos no valor da proposta apresentada:
  - 4.4.1. Inscrição na Palestra e Acesso a Oficina;
  - 4.4.2. Certificado Digital de Conclusão do Curso;
  - 4.4.3. Material Didático exclusivo e impresso;
- 4.4.4. 04 (quatro) Coffee Breaks; 01 (um) para 100 (cem) participantes e 03 (três) para 40 (quarenta) participantes;
- 4.5.Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

- 4.6.A CONTRATADA abordará, quando da consecução das aulas, através dos profissionais alocados e com a disponibilização de todos os recursos didáticos necessários, os seguinte conteúdo programático:
  - 4.6.1. Fiscalização de contratos administrativos;
  - 4.6.2. Estratégias de Sucesso para uma fiscalização de contratos exitosa;
  - 4.6.3. Principais aspectos práticos da gestão e fiscalização contratual;
  - 4.6.4. Registro de Ocorrências; Pagamento;
  - 4.6.5. Apresentação dos principais CASES de execução contratual
  - 4.6.6. Aplicação de glosa à empresa;
  - 4.6.7. Solicitação do pedido de equilíbrio econômico-financeiro;
  - 4.6.8. Alteração contratual;
  - 4.6.9. Aplicação do IMR; e
  - 4.6.10. Boas práticas de gestão contratual.

# 5. FORMA, PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

A execução do serviço será iniciada após solicitação formal da CONTRATANTE, por intermédio da respectiva Ordem de Serviço, contendo todas informações necessárias, especialmente as datas e horários programados para a realização do curso.

A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, providenciará todos os insumos necessários a prestação dos serviços de acordo com especificações e condições estabelecidas no correlato Termo de Referência e realizará o curso em local a ser definido pela CONTRATANTE, em Goiânia-GO.

#### 6. DA EMPRESA CONTRATADA:

- 6.1.O **Portal L&C** é uma instituição voltada para o aprimoramento do sistema de contratação pública brasileiro por meio de publicação de conteúdos relacionados a licitação e contrato, assim como pela oferta de capacitação para todos os agentes envolvidos no processo de compras governamentais.
- 6.2. Empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA; Telefone: (+55) 81 9 9750 2371; e-mail: <a href="mailto:contato@licitacaoecontrato.com.br">contato@licitacaoecontrato.com.br</a>;
- 6.3. Endereço: Quadra Sqs 308 Bloco G, Ap201, Bairro: Asa Sul. Brasília- DF Cep: 70355-070.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações
- 6.3. Definir, conjuntamente com o CONTRATANTE, as datas, horários, recursos necessários e oportunos a realização do curso.
- 6.4. Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, sobretudo quanto ao conteúdo programático/ementa.

- 6.5. Iniciar a prestação do serviço no local e datas estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, informando o CONTRATANTE quaisquer alterações na programação acertada
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação dos serviços
  - 6.7. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações pertinentes a realização do curso.
- 6.8. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no curso, sendo que a palestra será ministrada pelo Procurador Federal da Advocacia Geral da União AGU, Daniel Barral e a oficina será ministrada pelo Instrutor e Auditor Federal de Finanças e Controle na CGU, João Domingues.
  - 6.9. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- 6.10.Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.11. Oferecer além do curso curso customizado de acordo com os editais e contratos de mão de obra terceirizada da Secretaria da Economia, oferecer 4(quatro) coffee breaks: 1 (um) para 100 (cem) participantes e 3 (três) para 40 (quarenta) participantes;
- 6.12.Arcar com os cursos relativos ao deslocamento, hospedagem e alimentação eventualmente necessárias ao professor e ao seu pessoal de apoio
- 6.13.Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à Superintendência de Gestão Integrada da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de pagamento.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a disponibilização do objeto contratado;
- 7.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto
- 7.4. Definir, conjuntamente com a CONTRATADA, as datas, horários, recursos necessárias e oportunos a realização dos encontros;
  - 7.5. Passar as informações à CONTRATADA para necessária customização do curso;
- 7.6. Encaminhar à CONTRATADA a respectiva Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, especialmente as datas e horários programados para a realização dos encontros.
- 7.7. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes/prestadores da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.
- 7.8. Disponibilizar local no prédio-sede da Secretaria de Estado da Economia para a execução do curso.
- 7.9. Divulgar o curso entre os gestores e fiscais de contratos da Secretaria de Estado da Economia e demais convidados;
  - 7.10. Encaminhar ao CONTRATADA a confirmação de inscrição dos servidores no curso,
- 7.11. Proceder a conferência da assiduidade necessária a obtenção do certificado no curso, encaminhando ao CONTRATADA a cópia das respectivas listas de

frequência.

- 7.12.Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 7.13.Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
  - 7.14. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.15. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.
- 7.16. Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

#### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.2. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 8.2.1.Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 8.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 8.3. Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:
- 8.3.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota:

A multa a que se refere a alínea a) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 8.4. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 9.1. O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.
- 9.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 38.056.454/0001-57), no seguinte bando credenciado: Banco Inter (Código 077): Agência: 0001 Conta: 7561389-1.

Na ocorrência de inscrições na modalidade telepresencial em quantitativo superior a estabelecida, não serão cobradas as excedentes.

- 9.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 9.5. Os preços já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

# 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A Secretaria de Estado da Economia designará Servidor de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele:
- 10.2. Caberá à Secretaria de Estado da Economia a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço;
- 10.3.Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do serviço, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 10.4.Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

- 10.5.Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - 10.6. Adotar as providências necessárias para a regular execução do serviço;
- 10.7. Promover, com a presença de representante contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 10.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração;
- 10.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 10.10. Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;
- 10.11. A gestão do contrato compete ao GESTOR nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

## 11. DA FUNDAÇÃO LEGAL:

A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei n°. 8.666/93.

#### 12. UNIDADE REQUISITANTE

Gerência de Compras Governamentais

#### **ELABORADO POR: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA**



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA**, **Gerente**, em 08/03/2023, às 16:08, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 45268675 e o código CRC C3D8D120.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B -SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202300004019101



SEI 45268675